



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Presidência



Classe : Processo Administrativo n.º 0000142-83.2012.8.01.0000
Foro de Origem : Rio Branco
Órgão : Presidência
Presidente : Des. Adair Longuini
Requerente : Coordenadoria Administrativa
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto : Licitações

Decisão

Acolho o parecer exarado pela Assessoria Especial Jurídica e, com fulcro no princípio da autotutela e no art. 49 da Lei 8.666/93, decido anular a fase de julgamento do Pregão Presencial – SRP 02/2012, tendo em vista a inexequibilidade das propostas de preço apresentadas pelas empresas A. S. MATOS, J. S. BATISTA (ME) e F. QUEIROGA (ME).

À Seção de Licitações e Contratos para adoção das providências necessárias.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 03 de maio de 2012.


Des. Adair Longuini
Presidente

REMESSA

Nesta data 4 / 5 / 12, às 10 h
remeto os presentes autos à (ao)
SELIC com um
total de 147 folhas (1 volumes).

William
Assessoria Jurídica

RECEBIMENTO

Nesta data recebo os presentes autos nº 8448
do(a) ASSE8, com
um total de 347 folhas, em 01 volumes(s)
Rio Branco, 04 de 05 de 12

Gilcineide Ribeiro Batista

Gilcineide Ribeiro Batista
Chefe da Seção de Licitações e Contratos